



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PREGÃO Nº 07/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de peças, serviços de solda, recuperação de implementos agrícolas, prensagem de mangueiras e outros do segmento, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretária requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas Secretarias da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACAO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 19/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 20/03/2026.

Rondon – Pr, 20 de março de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTARIA Nº 053/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – Ao Funcionário Público Municipal Senhor LOURIVAL MINOKITI MORIGUCHI, Portador da Cédula de Identidade RG nº 46895304 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 05/08/2018 a 04/08/2023, período de concessão para 01/04/2026 a 29/06/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11899/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 20 de março de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 7431/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – A pedido a Senhora JESSICA CAMILA LOPES FURTADO, brasileira, matrícula nº 80548, residente e domiciliada em Cianorte, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 102945338 SSP/PR, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social 30 horas, a partir de 23 de março de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 20 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 7432/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – A pedido o Senhor ROBISON PEDROSO DA SILVA, brasileiro, matrícula nº 62723, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 11283437 SSP/PR, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 20 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 7433/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – O Senhor EGIDIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 50222640 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão da Organização, limpeza e Manutenção Setorial, a partir de 23 de março de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 23 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Paraná 155 - Centro
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
 CNPJ 75.380.071/0001-66



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA P/ LIMITE Nº 19/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da dispensa eletrônica supra citada, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.065 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extensão
RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA	22.949.859/0001-84	4.000,00	Quatro mil reais

Rondon – PR, 23 de março de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
 Categorias representadas: Trabalhadores Rurais, Meeiros, Parceiros, Arrendatários e Pequenos Produtores
 Reconhecimento: 118.536/69 - CNPJ 76.384.429/0001-91
 Rua Maringá Esq. com Rua Arapongas nº 48 - Fone (044) 3653-1471 - CEP: 87.450-000 - Tuneiras do Oeste Pr.
 sindicatoto@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 01 de Abril de 2026 às 09:00 horas em primeira convocação, em sede própria, Rua Maringá esquina com a Rua Arapongas nº 48, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- 3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuneiras do Oeste-PR;
- 4 - Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
- 5 - Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 10:00 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo 612 859, da CLT.

Tuneiras do Oeste, 23 de Março de 2026.

Manoel Francisco Abe
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
 Estado do Paraná
 Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
 e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

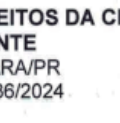
O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 07 de abril de 2026, às 08:15 horas, no portal da BLL (bllcompras.com) Pregão eletrônico do tipo menor Preço, para **Contratação de empresa para realizar serviços de arbitragem em eventos do município de Guaporema/PR.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bllcompras.com.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema – Pr, 23 de março de 2026.

Claudio Batista Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2024

Rua Libero Badaró, nº 536 – CEP: 87230-000 - Contato: (44)92005-9575 - E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 010/2026

SÚMULA: Encerramento da Sindicância disciplinar 026/2025 referente a denúncia de possível descumprimento da carga horária de trabalho, da conselheira tutelar de Jussara/PR.

A Comissão Especial Disciplinar, constituída na forma da Resolução nº 026/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JUSSARA-PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.936/2024, informa:

Após a elaboração do relatório final e seu encaminhamento para apreciação e condutas cabíveis do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 11 de março de 2026, dar-se por finalizado o trabalho da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 026/2025, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Tribuna de Cianorte, Edição nº 9527, em 12 de dezembro de 2025.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 11 de março de 2026

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa – Presidente
Celso Evaristo da Costa – Membro
Luciana Sordi Dias Barbosa Romagnoli – Membro
Solange Aparecida Mendes Lucindo – Membro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
 LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2024



Rua Libero Badaró, nº 536 – CEP: 87230-000 - Contato: (44)92005-9575 - E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 008/2026

SÚMULA: Encerramento da Sindicância disciplinar 025/2025 referente a denúncia do fechamento da sede do conselho tutelar em horário normal de trabalho.

A Comissão Especial Disciplinar, constituída na forma da Resolução nº 025/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JUSSARA-PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.936/2024, informa:

Após a elaboração do relatório final e seu encaminhamento para apreciação e condutas cabíveis do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 11 de março de 2026, dar-se por finalizado o trabalho da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 025/2025, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Tribuna de Cianorte, Edição nº 9527, em 12 de dezembro de 2025.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 11 de março de 2026

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa – Presidente
Celso Evaristo da Costa – Membro
Luciana Sordi Dias Barbosa Romagnoli – Membro
Solange Aparecida Mendes Lucindo – Membro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
 LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2024



Rua Libero Badaró, nº 536 – CEP: 87230-000 - Contato: (44)92005-9575 - E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 009/2026

SÚMULA: Encerramento da Sindicância disciplinar 027/2025 referente a denúncia de possível infração funcional no âmbito do Conselho Tutelar de Jussara/PR.

A Comissão Especial Disciplinar, constituída na forma da Resolução nº 027/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JUSSARA-PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.936/2024, informa:

Após a elaboração do relatório final e seu encaminhamento para apreciação e condutas cabíveis do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 11 de março de 2026, dar-se por finalizado o trabalho da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 027/2025, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Tribuna de Cianorte, Edição nº 9527, em 12 de dezembro de 2025.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 11 de março de 2026

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa – Presidente
Celso Evaristo da Costa – Membro
Luciana Sordi Dias Barbosa Romagnoli – Membro
Solange Aparecida Mendes Lucindo – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 227/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e de outro lado a empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.630.184/0001-47, Telefone 44 3528-3499, e-mail cirurgicassin@outlook.com, sediada na Rua das Palmeiras, 171 - centro, CEP nº 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal, Senhor **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 023.953.829-30 e portador do RG sob nº 7.024.465-9 SSP/PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação da ATA Nº 227/2025 de 02/12/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 86/2025-PMU.

CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILIBRIO
Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes resolvem reajustar o valor do produto: doxoxosina mesilato, composição: 4 MG abaixo.

ITEM	INÍCIO	PRODUTO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO	AUMENTO %
210	UNID	DOXOXOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG	R\$ 0,21	R\$ 0,23	10%

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas da ATA inicial de 02 de dezembro de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 23 de março 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

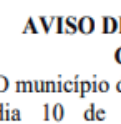
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CEZAR FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

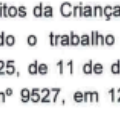
Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR. 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 RECURSOS HUMANOS
 Av. Princesa Isabel, nº 320
 CEP: 87.230-000
 E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL COM INVERSÃO DE FASES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

O município de Jussara – Pr, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de abril do ano de 2026, na plataforma <https://bnc.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Cristalina	Pavimentação em CBUQ	66.080 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jussara e na plataforma <https://bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jussara, 23 de março de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

[illegible]

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições dos candidatos serão realizadas nas respectivas instituições de ensino, sob a coordenação de professor responsável indicado pela direção escolar.

§1º A escola deverá verificar o atendimento dos requisitos legais.

§2º A relação dos candidatos inscritos deverá ser encaminhada à Câmara Municipal para homologação.

**CAPÍTULO IV
DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 6º A campanha eleitoral ocorrerá exclusivamente no ambiente escolar, sendo permitida a apresentação de propostas aos colegas.

§1º _____ é vedado:

I – uso de recursos financeiros;	
II – distribuição de brindes ou vantagens;	

III – propaganda ofensiva, discriminatória ou que comprometa o ambiente escolar.

§2º A campanha deverá priorizar o debate de ideias e propostas.

**CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO**

Art. 7º A eleição será realizada nas dependências das instituições de ensino, em data definida no cronograma oficial.

Art. 8º A votação poderá ocorrer:

I – por meio de urna eletrônica, com apoio da Justiça Eleitoral, quando disponível;
II – por meio de cédulas de papel, mediante controle de presença dos eleitores.

Art. 9º A votação será organizada pela direção da escola, com apoio da Câmara Municipal.

An. Babilon - São Paulo - (46) 835-1143 - Fax: 835-1809 - Email janaina_ambrosio@net.com.br CEP: 87255-000 JAPURA-PR

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico constitui **meio oficial de publicação da Câmara Municipal de Japurá**, substituindo integralmente quaisquer outros meios de publicação anteriormente utilizados.

Parágrafo único. A publicação no Diário Oficial Eletrônico será considerada **data oficial de divulgação do ato**, para todos os efeitos legais, inclusive para contagem de prazos.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal, em endereço eletrônico próprio, com acesso público, gratuito e irrestrito.

CAPÍTULO II

DA AUTENTICIDADE E VALIDADE JURÍDICA

Art. 5º Os atos publicados no Diário Oficial Eletrônico deverão:

I – ser produzidos e assinados eletronicamente no sistema adotado pela Câmara Municipal, com utilização de mecanismos que assegurem autenticidade, integridade e rastreabilidade;

II – ter sua validade jurídica assegurada mediante assinatura digital com certificado emitido no padrão da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, aplicada:

a) individualmente nos documentos; ou

b) na edição completa do Diário Oficial Eletrônico;

III – garantir a integridade, disponibilidade e preservação dos documentos publicados.

Parágrafo único. Os documentos digitais publicados terão validade jurídica plena, sendo considerados originais para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO III

DA PUBLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º O Diário Oficial Eletrônico será publicado:

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA

Faz. Municipal “Manoel Peres Filho”
 (Km 104,5 - BR-317 - 74.917-000 - JAPURA - ESTADO DO PARANÁ)

DECRETO Nº 039 / 2026

SÚMULA - CONCEDE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA DE JAPURA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTEÚDO DO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 39 E 42, INCISO IV E ARTIGO 43 DA LEI 024/2003, ESTABELEÇO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPURA, E OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 061/2009 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VINCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,

D E C R E T A

ART. 1º - FICA CONSIDERADO ESTÁVEL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS, A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2026, CONFORME SEQUE:

MÁTRICULA	NOME	CARGO
960	JOSE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JAPURA MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO DE JAPURA EM 20 DE MARÇO DE 2026.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paco Municipal "Manoel Peres Filho"
 Fone: (44) 3630-1327 Fax: (44) 3630-1380 C. G. C.: 78.788.349/0001-39
 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 143 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI CONSIDERANDO O CONTEUDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA GABRIELA CRISTINA BONELLI, CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, A PARTIR DE 23/03/2026 A 27/03/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDENDO ENTRE 02/04/2024 A 01/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE MARÇO DE 2026.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
 PREFEITA MUNICIPAL

	Prefeitura Municipal de São Tomé		
	C.N.P.J. 29.081.128/0001-29		
	PRAÇA PROFESSOR PEDRO PICHON, 24 – FONE: (0644) 3667-1280		
e-mail: prefeitura@saotome.com		SÃO TOMÉ	PARANÁ
CEP 87220-000			

[illegible]

 Prefeitura Municipal de São Tomé	
PRACA PROFESSOR PEDRO PROCHNO, 360 - JARDIM 2 CEP: 77.720-000 - SÃO TOMÉ - MA e-mail: prefeitura@saotome.ma.br	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026	
O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem ao atendimento de Recursos Humanos no prazo de 3 (TRES) dias úteis a partir da publicação deste edital, para fins de qualificação necessária para contratação temporária, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - PSS	
NOME JEFFERSON LOPES DOS SANTOS OSMAR CORREIA DA SILVA	CLASSIFICAÇÃO 01 04 ^a
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
• Cópia da Carteira de Identidade; • Cópia do C.P.F.; • Comprovante de Situação Cadastral do C.P.F.; • Cópia do Título de Eleitor; • Comprovante de Votação da última eleição OU Certidão de Quitação Eleitoral; • Cópia da Carteira de Trabalho; • Cópia do PIS/Pasep; • Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento; • Cópia do Certificado de Reservista; • Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos; • Cópia do C.P.F. dos Dependentes; • Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para ingresso no cargo; • DI Form 364 recente; • Certidão de Antecedentes Criminais Federal Unificada; • Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor, retida pessoalmente do Fórum da Comarca de Cianorte OU Atestado de Antecedentes Criminais do Estado do Paraná;	

	Prefeitura Municipal de São Tomé RUA DA REPÚBLICA Nº 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - FONE: (067) 2201-1000 FAX: (067) 2220-0100 - E-MAIL: tom@tom.pr.gov.br - PARRAMIRÁ - PR	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2026 CONCURSO PÚBLICO 001/2023		
O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através da presença dos membros da Comissão Examinadora, relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de três dias, munidos da documentação necessária para contratação em cargo de provimento efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, e homologado o resultado final através do DECRETO Nº 1.153/2023.		
PISCULOGO		
NOME JOSIMAR SANCHES ILARIO		CLASSIFICAÇÃO 08º
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		
➤ Cópia da Carteira de Identidade ➤ Cópia do C.P.F. ➤ Certidão de Regularidade do C.P.F., obtida no endereço https://servicos.cpf.com.br/servicos/cpf/com/multasituacao/consultatabela.asp ➤ Cópia de Título ➤ Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no endereço https://www.tse.jus.br/eletor/certidao/ ➤ Cópia do Documento de Registro no Apicativo E-Título Ou Compromente de votação da última eleição; ➤ Carteira de Trabalho (Física ou Digital) ➤ Cópia do Certificado de Reservista ➤ Cópia do ITR/Pantufas ➤ Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento ➤ Cópia do Registro Civil das Filhos menores de 21 anos ➤ Cópia do C.P.F. das Dependentes ➤ Cópia do 3º folio recente ➤ Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias (CNIS), obtida no site https://meu.inss.gov.br/		



MUNICÍPIO DE INDAL

Praça Carmineu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.353/0001-77
 E-mail: flicaias@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Estado de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2026

Nº PROC. ADM. 31-2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema

BLCCOMPRAS torna publico para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, de acordo com a regulamentação 14131/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por PATRINE APARECIDA MARTINS, visando como autoridade paulo CEZAR RIZZATO MARTINS.

FUNDADA: 23/05/2008 16:08
RECEBIDA: 26/05/2026 09:08
NO RE. PROPOSTA: 26/05/2026 08:00
NO DEPENDENTE: 26/05/2026 08:00
NO DE LANCE: 26/05/2026 08:00
TIPO DE LICITAÇÃO: NLETC
TIPO DE PROCEDIMENTO: NLETC
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: 13.164.887,00R\$

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de energia, com regime de empreitada global, o qual tem por objeto: Parâmetros de Estada para em (CAG), 64.302.000,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e dois reais e 00/100) para a compra de energia, geração de tráfego, energia telefônica e água de abastecimento.

Para demais informações consulte via e-mail: flicaias@indianapolis.pr.gov.br, telefone: 440624310 ou acesse pelo link: <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp?acao=1&id=1413121>


 PATRINE APARECIDA MARTINS
 redator(a) do processo

Representantes da Literatura:
Titular: Andressa Patricio
Suplente: Sandra Aparecida Gonçalves Martins

Representantes da Dança:
Titular: Mariana Colls
Suplente: Natália Oliveira Espedito

Representantes da Música:
Titular: Evelyn Mayara Fregenez
Suplente: Fernanda Nascimento

Representantes do Canto e Coral
Titular: Gilmar Barbosa de Almeida
Suplente: Cristiane Miallogoni da Silva Marques

Art. 2º - O mandato do Conselho de Política Cultural, é de 2 (dois) anos, compreendido no período de 23/03/2026 à 22/03/2028.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 006/2025 de 17/01/2025.

**PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de março de 2026**

PAULO CEZAR RIZZATO
MARTINS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Art. 3º - Para efeito de pagamento do avanço referido do artigo primeiro, será computado após o mês de fevereiro de 2026.

PACO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de março de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO
NOME
CPF Nº 987.654.321-00
RG Nº 123456789-9
Data de Nascimento 15/08/1980
Sexo M
Estado Civil Casado
Profissão Engenheiro de Software
Cargo Prefeito Municipal
Município Indianópolis
UF Paraná

MARTIN TREVISAN RIZZATO
NOME
CPF Nº 123.456.789-00
RG Nº 987654321-0
Data de Nascimento 22/03/1985
Sexo M
Estado Civil Solteiro
Profissão Advogado
Cargo Vereador
Município Indianópolis
UF Paraná

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

São Manoel do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Manoel do Paraná/PR, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal, considerando reunião extraordinária realizada em 20/03/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, do repasse PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, anual 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 20 dias de março de 2026.

VANDIRA GILIOLOI VOLTOLINI

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Manoel do Paraná

(Original assinado)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Lei Municipal nº 16/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 16/2021, de 25 de maio de 2021 e, considerando a deliberação em plenária realizada no dia 20 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR, do repasse incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPd/PR, do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 20 de março de 2025

Luiz Carlos Dinato

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Manoel do Paraná

Assinado original

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Lei Municipal nº 16/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 16/2021, de 25 de maio de 2021 e, considerando a deliberação em plenária realizada no dia 20 de março de 2026;

Considerando que houve problema na montagem do processo para ocorrer a efetiva licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes, referente a Deliberação nº 009/2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 20 de março de 2025

Luiz Carlos Dinato

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Manoel do Paraná

Assinado original

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 79/2025 – PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 18 de março de 2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM USADOS E DISTRIBUÍDOS EM CAMPANHAS PREVENTIVAS E NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitante: LG SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.426.113/0001-48, sediada na Rua 270, nº 303, Bairro Meia Praia, CEP: 86.220-000, Fone/Fax: (47) 3398-0731, no município de Itapemirim/SC.

Valor total: R\$ 8.464,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1 BLOCO DE ANOTAÇÕES 15,3 X 10,3CM - COM 12 POST-IT Contém cinco post-its de cores vivas, um bloco de post-its amarelo, ambos com 25 folhas, e um bloco maior com 70 folhas para mensagens mais longas. e mede 15,3 cm x 10,3 cm no total, com 79 gramas. Logo na capa frontal. Personalização e logo do município em serigrafia. Cor e estampa a definir.	COMBIZ POST		UNID	200,007,70	1.540,00	
2	1 BOLA EM VINIL - 21 CM DE DIÂMETRO Bolas personalizadas e coloridas com logo. Bolas com 21cm de diâmetro, pesando aproximadamente 60g, fabricada em Vinil. Personalização e logo do município em serigrafia. Cor e estampa a definir.	REOBOTE		UNID	800,007,75	4.650,00	
26	1 MINI KIT 5 PINCEIS COM ESPELHO PORTÁTIL Kit de 5 pincéis com espelho portátil, confeccionado em plástico resistente, tampa com espelho integrado na parte interna, possui trava de segurança, com aproximadamente 75 gramas medindo 8,3cm x 10,7cm x 2cm. Personalização e logo do município em serigrafia. Cor e estampa a definir.	Eloah		UNID	120,0018,95	2.274,00	
TOTAL							8.464,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 19 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

(Original assinado)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Lei de Criação Nº 016/2010

RESOLUÇÃO 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido de acordo com a Lei Municipal Nº 016/2010 e, considerando a deliberação da reunião realizada em 20 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO referente a prestação de contas do período: Anual - 01/01 a 31/12/25, do repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º Fica APROVADO o RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO referente a prestação de contas do período: Anual - 01/01 a 31/12/25, do repasse de Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 20 de março de 2026.

CRISTIANE BASIUK PASSOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SÃO MANOEL DO PARANÁ – PR

Assinado original

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 79/2025 – PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 18 de março de 2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM USADOS E DISTRIBUÍDOS EM CAMPANHAS PREVENTIVAS E NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitante: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54, sediada na Rua República do Iraque, nº 40, Bairro Jardim Oswaldo Cruz, CEP: 86.703-250, Fone/Fax: (12) 8887-4025, no município de São José dos Campos.

Valor total: R\$ 4.245,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
20	1 KIT DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO Contendo 77-01 escova dental infantil, com cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufo contendo, no mínimo, 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente; cabo reto, medindo no mínimo 15 cm de comprimento; cores soridas, embalado individualmente em saquinho plástico lacrado; 77-01 creme dental contendo flúor ativo, com proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica de, no mínimo, 50 gramas e prazo de validade de, no mínimo, 24 meses após a data de fabricação; 77-01 embalagem de fio dental, em poliamida, cera e aroma; embalagem pocket com tampa flip flop, rolo de, no mínimo, 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e rompimento, suave para gengivas e dedos e eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 77-01 estojo individual, em polipropileno, medindo aproximadamente 20cm x 6cm x 3,5cm, personalizado com estampa contendo a logomarca da Prefeitura Municipal e da campanha realizada. Cor e estampa a serem definidas.	marca própria infantil		UNID	500,00	8,49	4.245,00
TOTAL							4.245,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 19 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

(Original assinado)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (41) 9114-3262 / (41) 9104-2521 / (41) 9148-2848
Site: www.amanoel.com.br e e-mail: campanha@amanoel.com.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ nº 80.909.617/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 - PMSMP

O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR, com sede na Praça da CEP, nº 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **VITOR HUGO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 7.813.126-8 SP/PR e inscrito no CPF sob nº 053.195.709-88 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Processo Administrativo nº 204/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 079/2025 - PMSMP**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 50 de 24 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM USADOS E DISTRIBUÍDOS EM CAMPANHAS PREVENTIVAS E NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 079/2025 - PMSMP**, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **UTILITY COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº **14.229.266/0001-15**, sediada na Avenida Indianópolis, nº 1075, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (41) 3644-1188, no município de São Manoel do Paraná - PR, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **ROGERIO BARRANCO CASAGRANDE**, portador da cédula de identidade RG nº 5.987.401-2 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 975.210.789-34, final assinado.

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Preço	Preço total
25	1 MAQUIAGEM INFANTIL COM BATOM Cadmaquiagem possui 4 sombras e 1 batom. O KIDS batom possui a pigmentação clara. Produto lavável (hipoalérgico) e seguro para as crianças, com selo do INMETRO	GOAL		UNID	120,00	10,49	1.258,80
37	1 SLIME - BRINQUEDO Com textura gelatinosa e elástica, cores vibrantes compostas por água, umectante, espessantes, conservantes, pigmentos e aromatizantes artificiais, fácil de limpar e não mancha as mãos. Dimensões aproximadas do bala: 8 cm, Diâmetro: 7 cm, com peso aproximado de 152 gramas. Cor a definir.	ISA KIDS		UNID	120,00	7,40	888,00
TOTAL							2.146,80

2.3. Valor total: R\$ 2.146,80 (dois mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Entrega do objeto:

3.1. Os objetos desta Licitação deverão ser entregues parceladamente, mediante a expedição de solicitação (**requisição de compra emitida pelo Setor Competente**), conforme necessidade da Secretaria e de acordo com a Campanha a ser realizada.

3.2. A requisição será emitida com antecedência à Campanha, sendo definidos tamanhos, cores e estampas no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Após definição final do produto, os mesmos deverão ser confeccionados e entregues em até 15 (quinze) dias úteis impreterivelmente.

3.3. A entrega dos produtos dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua dos Índios, nº 447 - Centro, Município de São Manoel do Paraná, dentro do prazo estabelecido, contados a partir da data de recebimento da respectiva solicitação. O recebimento será formalizado mediante assinatura do servidor responsável, em carimbo datado, em caráter provisório.

3.4. Todos os custos de entrega correrão por conta da contratada.

3.5. A entrega deve ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo vedada a entrega fora do horário ou em local diverso do indicado.

3.6. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas, novos e originais, vedada a entrega de produtos reaproveitados, falsificados ou com qualquer indicio de uso.

3.7. As embalagens dos produtos não poderão apresentar amassados, arranhões, deformidades, furos ou violações de qualquer espécie, devendo os itens ser entregues intactos e sem defeitos de fábrica.

3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10. O responsável pelo recebimento fará análise prévia, e posteriormente a unidade gestora efetuará o atesto de recebimento definitivo.

3.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material, sendo formalizado mediante termo detalhado.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato.

3.13. Os produtos fornecidos deverão atender ao prazo de garantia previsto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, ou conforme ofertado pelo fabricante, cabendo ao fornecedor substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem vício ou defeito nesse período, nos termos do art. 18 do mesmo diploma legal.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

4.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Expeditamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente 6.9. Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas com combustíveis, transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para a prestação dos serviços

7.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

7.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

7.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por omissão ou negligência, em decorrência da entrega do bem, não cabendo ao Município de São Manoel do Paraná/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

7.5. O objeto deverá ser entregue em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo imediato, no caso de defeitos constatados no ato da entrega.

7.8. Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos objetos, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.10. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quinze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Possibilitar ao Município de São Manoel do Paraná, em qualquer etapa, o acompanhamento da entrega do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

7.14. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

8. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, a assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto do recebimento dos objetos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais** (para empresas sediadas no Município de São Manoel do Paraná) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

10.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em **banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa a qual seja: Banco Sicob 756, Cooperativa: 4340, Conta: 000311204-7.**

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.28. Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que imponha a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.30. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitará reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitará manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.7.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (data da elaboração do mapa de preços).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de qualquer outro índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Classificação Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Código Reduzido
10-Saúde	001. 10.301.0007.2040	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	372	2710
10-Saúde	001. 10.301.0007.2040	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494	2722

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando enerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documento falso falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013**.

18.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Dediaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o supelará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e informará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS GARANTIAS

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução do contratual;

19.2. O fornecedor deverá garantir os produtos entregues contra defeitos de fabricação e vícios ocultos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por esse fm.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contará informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

20.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**)

20.9. Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

20.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

20.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no volume dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20.22. Caberá a **gestão** da Ata de Registro de Preço à Senhora: **Vera Lucia Pereira dos Santos**.

20.23. Caberá a **fiscalização** da Ata de Registro de Preços o Senhora: **Devani José Zupolri**.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescrem essas obrigações.

21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7. O Contratado deverá exigir de

 MUNICÍPIO DE GUAPOREMA RELA TÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANERO A FEVEREIRO DE 2026
--

Página: 1 / 4		
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 213-A da Constituição Federal)		
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.765.000,00	202.771,83
1.1- Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	369.400,00	10.635,18
1.2- Receita resultante do imposto sobre transmissão Inter vivos - ITR	165.000,00	15.900,10
1.3- Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	325.000,00	30.036,03
1.4- Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - RRF	1.065.000,00	156.197,52
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.966.000,00	5.077.627,29
2.1- Cota-parte FPM	29.760.000,00	3.969.788,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.940.000,00	3.969.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.220.000,00	0,00
2.2- Cota-parte ICMG	6.615.000,00	62.408,14
2.3- Cota-Parte IP-Estado	97.000,00	13.920,63
2.4- Cota-parte ITR	284.000,00	4.568,49
2.5- Cota-parte IPVA	960.000,00	135.291,12
2.6- Cota-Parte ICIO-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.691.000,00	5.280.399,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDES - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)	6.766.200,00	1.015.525,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDES - 8% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	2.343.550,00	304.574,32

FUNDES		
RECETAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
6- RECETAS RECEBIDAS DO FUNDES	2.365.000,00	410.063,37
6.1- FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	2.365.000,00	410.063,37
6.1.1- Principal	2.363.000,00	408.316,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	1.746,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDES - Complementação da União - VAAR	30.000,00	0,00
6.4.1- Principal	30.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES (6.1.1 - 4)*	(3.456.206,00)	(807.206,69)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDES DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 9)	410.063,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES	2.365.000,00	369.856,90	369.856,90	369.856,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.236.000,00	369.856,90	369.856,90	369.856,90	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.306.000,00	210.459,49	210.459,49	210.459,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	986.000,00	159.447,42	159.447,42	159.447,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Eodiar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDES					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) EM VALORES ADJ. DE 10% DO VALOR DA RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	369.856,90	369.856,90	369.856,90	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	369.856,90	369.856,90	369.856,90	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDES COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	369.856,90	369.856,90	369.856,90	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDES - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (g)	VALOR APLICADO (h)	VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE (i)	% APLICADO (m)
16- Mínimo de 10% do FUNDES na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	267.044,36	369.856,90	369.856,90	90,20
16.1- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDES (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDES - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.126, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Bimestre	41.006,34	40.206,47	40.206,47	0,00	9,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O TRIMESTRE QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (x)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (y)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (z)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (aa)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDES	214.223,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	213.756,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20- Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	466,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES)	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECETAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.161.000,00	476.963,46	426.972,16	426.972,16	426.972,16	54.191,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECETAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
30.1- Educação Infantil	825.000,00	128.365,09	124.687,49	124.687,49	3.477,80
30.2- Ensino Fundamental	3.034.000,00	325.866,89	282.647,13	282.647,13	43.006,72
30.3- Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.4- Educação Especial	65.000,00	12.987,54	12.987,54	12.987,54	0,00
30.5- Administração Geral	216.000,00	8.344,00	6.400,00	6.400,00	7.704,00
30.6- Transporte (Eodiar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDES						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDES (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDES	6.244.000,00	624.078,84	777.591,52	777.591,52	46.487,32	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.134.000,00	338.774,57	335.296,57	335.296,57	3.477,80	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.110.000,00	485.304,27	442.294,56	442.294,56	43.009,72	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(a) ou e	426.972,16
23- TOTAL DAS RECETAS TRANSFERIDAS AO FUNDES = (4)	1.015.525,46
24- (-) RECETAS DO FUNDES NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1a(f) + L30.3a(f))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE: (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.436.497,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 a 5	VALOR EXIGIDO (g)	VALOR APLICADO (h)	% APLICADO (m)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.320.083,78	1.436.497,62	27,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (aa)	RP LIQUIDADOS (ab)	RP PAGOS (ac)	RP CANCELADOS (ad)	SALDO FINAL (ag) = (aa) - (ab) - (ac) + (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Descontadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Descontadas com Recursos do FUNDES - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Descontadas com Recursos do FUNDES - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECETAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECETAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.303.800,00	34.449,03
31.1- RECETA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	267.330,00	45.376,98
31.1.1- Saldo-Educação	150.000,00	37.563,05
31.1.2- PODE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	65.000,00	7.811,38
31.1.4- PNATE	2.330,00	202,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	0,33
31.2- RECETA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	0,01
31.3- RECETA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECETA DE PRECATÓRIOS - FUNDES E FUNDES	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECETAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	35.000,00	9.066,04

Página: 4 / 4					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAS RECETAS	298.850,00	40.387,35	40.387,35	40.387,35	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.602,31	6.602,31	6.602,31	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	201.000,00	9.604,49	9.604,49	9.604,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	97.350,00	24.280,55	24.280,55	24.280,55	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.844.850,00	885.407,73	881.216,41	881.216,41	54.191,32
33.1- Despesas Correntes	6.702.350,00	885.407,73	881.216,41	881.216,41	54.191,32
33.1.1- Pessoal Ativo	4.491.500,00	678.724,69	678.724,69	678.724,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.209.850,00	206.683,04	192.491,72	192.491,72	54.191,32
33.2- Despesas de Capital	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDES (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)
---	------------	----------------------

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RECEITO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (a/c)	Até o bimestre	% (a/c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.006.470,00	38.622.230,00	6.196.851,95	15,97	6.196.851,95	15,97	32.623.378,05
RECEITAS CORRENTES	33.148.860,00	33.148.860,00	5.268.542,65	15,89	5.268.542,65	15,89	27.880.317,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.980.000,00	1.980.000,00	232.909,76	11,76	232.909,76	11,76	1.747.090,24
IMPOSTOS	1.765.000,00	1.765.000,00	202.771,83	11,49	202.771,83	11,49	1.562.228,17
TAXAS	215.000,00	215.000,00	30.137,93	14,02	30.137,93	14,02	184.862,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	34.640,41	11,10	34.640,41	11,10	277.359,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	312.000,00	312.000,00	34.640,41	11,10	34.640,41	11,10	277.359,59
RECEITA PATRIMONIAL	697.000,00	697.000,00	219.086,45	31,43	219.086,45	31,43	477.913,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	697.000,00	697.000,00	219.086,45	31,43	219.086,45	31,43	477.913,55
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.156.860,00	30.156.860,00	4.781.906,03	15,86	4.781.906,03	15,86	25.374.953,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.928.360,00	21.928.360,00	3.502.748,51	15,97	3.502.748,51	15,97	18.426.611,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.892.500,00	5.892.500,00	870.840,75	14,78	870.840,75	14,78	5.021.659,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.338.000,00	2.338.000,00	408.316,77	17,46	408.316,77	17,46	1.929.683,23
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.860.620,00	5.673.380,00	930.309,30	16,40	930.309,30	16,40	4.743.070,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	953.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.160,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	953.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.160,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.860.620,00	5.673.380,00	930.309,30	16,88	930.309,30	16,88	4.579.910,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.000,00	2.655.600,00	930.309,30	35,03	930.309,30	35,03	1.725.290,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	854.620,00	854.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.620,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a receber (a - c)
			No bimestre	% (a/c)	Até o bimestre	% (a/c)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)+(II)+(III)	36.006.470,00	38.622.230,00	6.196.851,95	15,97	6.196.851,95	15,97	32.623.378,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I) + (II) + (IV)	36.006.470,00	38.622.230,00	6.196.851,95	15,97	6.196.851,95	15,97	32.623.378,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V) + (VI)	36.006.470,00	38.622.230,00	6.196.851,95	15,97	6.196.851,95	15,97	32.623.378,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	476.163,00	0,00	0,00	476.163,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADOOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	476.163,00	0,00	0,00	476.163,00	100,00	0,00

Entidades:
Município de Guaporema

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 2						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Previsão Inicial da Receita	36.006.470,00					
Previsão Atualizada da Receita	38.622.230,00					
Receitas Realizadas	6.196.851,95					
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00					
Dotação Inicial	33.975.470,00					
Ordens Adicionais	3.248.623,00					
Dotação Atualizada	37.264.393,00					
Despesas Empenhadas	7.250.542,27					
Despesas Liquidadas	4.657.608,91					
Despesas Pagas	4.657.608,91					
Superávit Orçamentário	1.541.242,54					
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO						
Despesas Empenhadas	7.250.542,27					
Despesas Liquidadas	4.657.608,91					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL						
Receita Corrente Líquida	30.967.365,03					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.600.194,10					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	30.306.602,50					
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00					
Resultado Previdenciário	0,00					
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)						
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00					
Resultado Previdenciário	0,00					

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
Resultado Nominal	0,00	(503.637,40)	0,00 %	
Resultado Primário	5.746.678,36	(730.619,61)	(12,60 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	4.626.230,43	0,00	2.044.920,52	2.581.319,91
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	4.626.230,43	0,00	2.044.920,52	2.581.319,91
TOTAL				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
Valor apurado até o bimestre	1.436.457,02	29% / 10%	27,20	
Mínimo Anual de 20% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	369.856,00	70%	60,20	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Receita de Operações de Crédito	0,00			
Despesa de Capital Líquida	3.043.945,17			
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Exercício Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Valor apurado até o bimestre	608.017,36	10%	13,05	
Despesa Própria com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Valor apurado até o bimestre				
Total das Despesas RCL (%)				

Entidades:
Município de Guaporema

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUM

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JUSSARA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 20/03/2026
PÁGINA: 1					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.195.254,77	2.952.110,32	Despesa Orçamentária (VI)	3.230.249,31	2.992.145,87
Ordinária	3.195.254,77	2.952.110,32	Ordinária	3.230.249,31	2.992.145,87
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Roteio de Comércio Públicos	0,00	0,00	Contratos de Roteio de Comércio Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	271.446,97	279.831,46	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	249.790,55	286.033,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.675,20	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realização de Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realização de Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	249.771,77	279.831,46	Valores Restituíveis	249.790,55	286.033,63
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	89.504,05	135.741,37	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	56.165,93	89.504,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.504,05	135.741,37	Caixa e Equivalentes de Caixa	56.165,93	89.504,05
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.556.205,79	3.347.683,35	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.556.205,79	3.347.683,35

VALTER LUIZ

BOSSA 6770

4743953

Assinatura digital emitida por VALTER LUIZ BOSSA 6770 4743953

RG: 048161017-0 - CPF: 036.958.858-00

Contratado pelo PP nº 01 / 2023 - 000

VALTER LUIZ
BOSSA:6770
4743953

Assinatura digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:6770
4743953

DENIZE MONTEIRO
SANTOS
ARAUJO03944552903

Assinatura digitalmente por DENIZE MONTEIRO SANTOS
ARAUJO03944552903



SAMAE

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JUSSARA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2026

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	65.899,52	95.237,04	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	18,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.165,93	89.504,05	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Débito Ativo Tributário	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Débito Ativo não Tributário - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	18,78
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	9.733,59	5.733,59			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Paga Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.822.533,97	7.730.168,10	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Débito Ativo Tributário	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Débito Ativo não Tributário-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Amortização Diferida Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Paga Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Imobilizável</u>					
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	7.822.533,97	7.730.168,10			
Bens Móveis	5.819.608,27	5.798.198,65			
(-) Depreciação/Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	2.002.925,70	1.931.969,45			
(-) Depreciação/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>					
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	7.888.433,49	7.825.405,74	TOTAL	7.888.433,49	7.825.405,74

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Ajustamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
<u>Resultados Acumulados</u>	7.888.433,49	7.825.386,96
Resultado do Exercício	63.046,53	162.757,70
Resultados de Exercícios Anteriores	7.825.386,96	7.662.629,26
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.888.433,49	7.825.386,96

ATIVO FINANCEIRO	56.165,93	89.504,05	PASSIVO FINANCEIRO	1.675,20	18,78
ATIVO PERMANENTE	7.822.267,56	7.735.904,09	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	7.886.758,29	7.825.386,96
Compensações			Compensações		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contraguarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Contratuais e Outros Instrumentos Congruos	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contraguarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Contratuais e Outros Instrumentos Congruos	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR		
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	54.490,73	89.485,27			
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00			
TOTAL	54.490,73	89.485,27			

Notas Explicativas

- O Balanço Patrimonial em 31/12/2025 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCCASP), em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estabelece normas gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- Ativo Circulante
Caixa e Equivalentes de Caixa:
Nesta conta, estão registrados os recursos financeiros disponíveis totalizando o valor R\$ 65.899,52, sendo que "Caixa Equivalente da Caixa" possui R\$ 56.165,93, "Demas Créditos e Valores a Curto Prazo" R\$ 9.733,59;
- Ativo Não-Circulante
Imobilizado:
Nos desembolsamentos do Imobilizado, a conta "Bens Móveis", o montante de R\$ 5.819.608,27.
Na conta "Bens Imóveis", o montante de R\$ 2.002.925,70.
Passivo Não-Circulante
Temos um "Passivo Financeiro" de R\$ 1.675,20.
O Balanço demonstra um superávit financeiro no valor de R\$ 54.490,73.
Jussara, 31 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ
BOSSA:6770
4743953

Assinatura digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:6770
4743953

DENIZE MONTEIRO
SANTOS
ARAUJO03944552903

Assinatura digitalmente por DENIZE MONTEIRO SANTOS
ARAUJO03944552903

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JUSSARA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		3.195.254,77	2.952.110,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		271.078,76	249.818,40
TAXAS		271.078,76	249.818,40
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.831.511,23	2.617.273,78
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.831.511,23	2.617.273,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		85.612,06	78.574,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA		69.925,31	61.888,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.750,93	10.905,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		5.935,82	5.780,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.052,72	6.443,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.052,72	6.443,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		3.132.208,24	2.789.352,62
PESSOAL E ENCARGOS		765.285,42	804.498,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		676.674,93	717.282,84
ENCARGOS PATRONAIS		88.610,49	87.215,32
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.114.103,23	1.766.618,98
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		426.697,22	415.324,42
SERVIÇOS		1.687.406,01	1.351.294,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		32.142,50	28.171,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		32.142,50	28.171,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES CONCEDIDAS		220.677,09	190.064,48
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	15.195,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		220.677,09	174.869,48
Resultado Patrimonial Do Período		63.846,53	162.757,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		92.365,87	200.073,25
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:6770

4743953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:6770

4743953

Assinado digitalmente por DENIZE MONTEIRO SANTOS

ARAUJO.03944552903



MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.405.500,00	6.405.500,00	755.363,15	11,79
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	961.500,00	961.500,00	86.420,11	8,78
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITV	641.000,00	641.000,00	23.023,79	3,59
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.753.000,00	1.753.000,00	220.085,01	12,55
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	427.825,30	14,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.600.000,00	53.600.000,00	7.515.108,42	14,02
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	3.999.788,91	17,39
Cota-Parte FTE	1.200.000,00	1.200.000,00	7.000,49	0,59
Cota-Parte FPA	2.000.000,00	2.000.000,00	607.311,37	30,37
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	2.897.472,71	10,88
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	43.534,74	10,88
Outras Transferências ou Compensações Financeira Proventos de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.005.500,00	60.005.500,00	8.270.531,57	13,78

DISPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.688.341,64	5.697.261,64	1.186.294,99	20,97	995.888,77	17,40	865.620,10	15,30
Despesas Correntes	5.332.491,00	5.301.411,00	1.185.208,99	22,36	995.888,77	18,79	865.620,10	16,33
Despesas de Capital	355.850,64	355.850,64	1.086,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.273.501,36	11.235.001,36	1.731.608,01	15,41	1.299.229,64	11,56	1.000.859,72	9,71
Despesas Correntes	10.524.148,72	10.485.648,72	1.381.608,01	13,18	1.241.468,00	11,84	1.033.098,28	9,85
Despesas de Capital	749.352,64	749.352,64	350.000,00	46,71	57.761,64	7,71	57.761,64	7,71
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VI)	1.079.114,00	1.079.114,00	76.093,36	7,19	76.093,36	7,19	65.086,96	6,13
Despesas Correntes	1.039.011,00	1.038.870,30	75.781,66	7,29	75.781,66	7,29	65.086,96	6,27
Despesas de Capital	40.103,00	40.315,70	311,70	0,77	311,70	0,77	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.207,00	132.687,00	24.279,36	18,30	24.279,36	18,30	10.546,56	7,95
Despesas Correntes	126.205,00	127.685,00	24.279,36	19,02	24.279,36	19,02	10.546,56	8,26
Despesas de Capital	5.002,00	5.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.010,00	66.350,00	17.536,89	26,63	16.591,35	25,01	10.948,60	16,50
Despesas Correntes	57.008,00	61.348,00	17.536,89	28,59	16.591,35	27,04	10.948,60	17,85
Despesas de Capital	5.002,00	5.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	274.204,00	276.740,00	18.007,13	6,53	18.007,13	6,53	15.132,22	5,47
Despesas Correntes	266.203,00	268.739,00	18.007,13	6,72	18.007,13	6,72	15.132,22	5,63
Despesas de Capital	8.001,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.080.309,00	1.080.309,00	175.962,92	16,29	174.822,88	16,18	153.701,21	14,23
Despesas Correntes	1.070.307,00	1.070.307,00	175.962,92	16,44	174.822,88	16,33	153.701,21	14,36
Despesas de Capital	10.002,00	10.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.888.688,00	19.827.835,00	3.229.842,60	16,54	2.604.982,29	13,14	2.211.904,07	11,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XI) = (XI)	3.229.842,60	2.604.982,29	2.211.904,07
(I) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XXII)	0,00	0,00	0,00
(II) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PORCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXV)	0,00	0,00	0,00
(III) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XXV)	0,00	0,00	0,00
(IV) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XXII - XXV - XXV)	3.229.842,60	2.604.982,29	2.211.904,07
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.240.579,74	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVIII) = (III) X % (LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XIX) = (XVI) - (XVII) - XVIII	1.989.262,86	1.364.402,55	971.324,33
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XX) = (XVIII) QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III) * 100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LCNº 141/2012 QUE DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)	39,65	31,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Total (no exercício atual) (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (X)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (a)	Valor aplicado em ASPS no exercício (b)	Valor aplicado até o limite mínimo (a) - (b), se < 0, então (c) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (d)	RP/SP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (e) = (XIV) d	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (f) = (p - (a + e)) se < 0, então (g) = 0	Total de RP pagos (c)	Total de RP a pagar (h)	Total de RP cancelados ou prescritos (i)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (j) = ((a + e) - i) - (a)
Empenho de 2026	1.240.579,74	3.229.842,60	1.989.262,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.989.262,86
Empenho de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.779,69	0,00	0,00	0,00
Empenho de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.098,11	1.097.569,16	0,00	0,00
Empenho de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.815,95	53.069,11	63.735,99	43.735,99
Empenho de 2022 e anteriores	21.149.400,47	37.020.037,10	15.870.636,63	667.911,84	51.707,25	0,00	994.335,66	0,00	409.107,48	15.513.236,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (a)	Despesas emendadas no exercício de referência			Saldo Final (b) aplicado (f) (a) = (a - (b + c + d))
		Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	26.699,48	26.699,48	26.699,48	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	26.699,48	26.699,48	26.699,48	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.123.000,00	3.123.000,00	341.858,38	10,95
Proventos da União	2.633.000,00	2.633.000,00	294.221,19	11,17
Proventos dos Estados	1.573.795,00	1.573.795,00	47.637,09	3,03
Proventos de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	238.635,00	238.635,00	69.014,42	28,92
TOTAL DE RECEITA S ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.361.635,00	3.361.635,00	410.872,70	12,22

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXII)	1.611.294,00	1.617.959,22	178.238,65	11,02	178.238,65	11,02	168.626,80	10,42
Despesas Correntes	1.573.795,00	1.580.460,22	178.238,65	11,28	178.238,65	11,28	168.626,80	10,57
Despesas de Capital	37.499,00	37.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXIII)	435.499,00	525.958,30	109.920,93	20,90	107.830,79	20,50	107.830,79	20,50
Despesas Correntes	418.500,00	508.059,30	109.920,93	21,49	107.830,79	21,19	107.830,79	21,19
Despesas de Capital	16.999,00	16.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXIV)	75.000,00	131.072,12	8.946,00	6,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	105.951,36	8.676,00	8,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.120,76	270,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXV)	945.505,00	945.505,00	161.423,99	17,07	158.571,80	16,77	148.768,03	15,73
Despesas Correntes	935.503,00	935.503,00	161.423,99	17,26	158.571,80	16,95	148.768,03	15,90
Despesas de Capital	10.002,00	10.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXVI)	340.702,00	340.702,00	54.685,52	16,05	47.685,52	14,00	43.141,22	12,66
Despesas Correntes	330.702,00	330.702,00	54.685,52	16,42	47.685,52	14,42	43.141,22	13,05
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXVII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII) = (XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)	3.435.900,00	3.899.696,64	513.214,09	14,30	492.326,86	13,72	468.566,84	13,05

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXII)	7.299.635,64	7.275.220,60	1.364.533,38	18,76	1.174.137,22	16,14	1.034.255,00	14,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXIII)	11.709.000,36	11.761.959,66	1.841.528,94	15,66	1.407.060,23	11,96	1.186.690,51	10,19
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXIV)	1.154.115,10	1.210.258,12	85.039,36	7,03	76.093,36	6,29	65.086,86	5,38
ATIVIDADES PROFISSIONAIS (XLIII) = (VII + XXV)	1.076.712,00	1.078.192,00	185.703,35	17,22	182.851,16	16,96	159.314,59	14,78
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (XLIV) = (VIII + XXVI)	4.072.712,00	4.077.052,00	722.222,41	17,74	64.276,87	1,57	54.080,62	1,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXIV)	300.204,00	302.740,00	18.067,13	5,97	18.067,13	5,97	15.132,22	5,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.082.200,00	1.082.209,00	175.962,92	16,26	174.822,88	16,15	153.701,21	14,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.024.580,00	23.116.631,64	3.743.087,49	16,19	3.097.508,85	13,40	2.680.270,91	11,61

MUNICÍPIO DE JUSSARA					
ESTADO DO PARANÁ					
RELA TÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/SEMFESTRAL JULHO-DEZEMBRO					
RRDO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
R\$ 1,00					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃ		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)		5.335.972,00	10.078.837,83		
Receita de Contribuições dos Segurados		1.290.531,30	2.093.640,38		
Ativo		1.290.531,30	2.093.640,38		
Passivo		0,00	0,00		
Patronal		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		1.590.755,30	3.080.911,21		
Ativo		1.590.755,30	3.080.911,21		
Passivo		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		408.535,00	2.924.243,07		
Receita Imobiliárias		18.000,00	18.000,00		
Receita de Valores Mobiliários		390.535,00	2.906.243,07		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		2.046.150,00	1.980.243,17		
Compensação Financeira entre os regimes		30.900,00	548.690,83		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (B)		2.015.250,00	1.431.592,34		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		3.320.722,00	8.647.245,49		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃ		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (c)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (d)
Benefícios		6.730.047,00	6.023.700,00	6.023.700,00	6.023.700,00
Aposentadorias		5.720.047,00	5.241.801,30	5.241.801,30	5.241.801,30
Pensões por Morte		1.010.000,00	781.898,70	781.898,70	781.898,70
Outras Despesas Previdenciárias		690.000,00	100.000,00	100.000,00	2.305,60
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		690.000,00	100.000,00	100.000,00	2.305,60
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		7.446.907,00	6.100.598,70	616689776	616436363
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		-4.125.965,00	2.478.082,10	248.115773	2.482.882,86
RECURSOS RPPS ABRIGADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		389.385,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃ		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		231.310,25			
Investimentos e Aplicações		16.743.293,45			
Outros Bens e Direitos		80.326.621,94			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Passivo		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Passivo		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receita Imobiliárias		0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (c)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (d)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		464.028,00	542.151,66		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		464.028,00	542.151,66		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (c)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (d)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		911.903,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		140.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		140.903,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		7.149,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		519.052,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		-59.024,00	542.151,66	542.151,66	542.151,66
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)		
Contribuições dos Servidores			0,00		
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (c)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (d)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI		DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO			
25934		25903			
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI		DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO			
Prefeito Municipal		CONTADOR(A)			

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINE:700111
25934

Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINE:700111 25934
Data: 2026.03.23 14:42:32 -03'00'

DENIZE MONTEIRO SANTOS
ARAUJO:03944552903

Assinado de forma digital por DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO:03944552903
Data: 2026.03.23 14:44:19 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINE
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADOR(A)

		MUNICÍPIO DE JUSSARA				
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO						
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)			
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		6.405.500,00	785.363,18			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		961.500,00	84.429,11			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		641.000,00	23.023,73			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.753.000,00	220.085,01			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		3.050.000,00	427.825,30			
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		56.300.000,00	7.515.168,42			
2.1- Cota-Parte FPM		25.700.000,00	3.999.788,91			
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b		23.000.000,00	3.999.788,91			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.700.000,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS		27.000.000,00	2.857.472,71			
2.3- Cota-Parte IPF-Estação		400.000,00	43.534,74			
2.4- Cota-Parte ITR		1.200.000,00	7.000,49			
2.5- Cota-Parte IPVA		2.000.000,00	607.311,57			
2.6- Cota-Parte IOF-Quota		0,00	0,00			
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		62.705.500,00	8.270.531,87			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		R\$ 10.720.000,00	R\$ 1.303.633,68			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		4.956.375,00	564.599,21			
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		6.955.600,00	1.203.925,81			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.745.600,00	1.117.125,83			
6.1.1- Principal		6.677.600,00	1.094.767,08			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		68.000,00	9.070,28			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		8.000,00	13.288,47			
6.2- FUNDEB - Complementação de União - VAAF		5.000,00	0,00			
6.2.1- Principal		5.000,00	0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação de União - VAAT		5.000,00	0,00			
6.3.1- Principal		5.000,00	0,00			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação de União - VAAR		200.000,00	86.759,18			
6.4.1- Principal		200.000,00	86.759,18			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 6)		-4.042.400,00	-408.266,40			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		160.361,96				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		344.687,77				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-184.325,81				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 6)		1.264.286,97				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)						
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (f)	DESPESAS PAGAS Até o Período (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.955.600,00	1.041.610,45	1.041.610,45	967.716,84	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.403.719,00	1.041.610,45	1.041.610,45	967.716,84	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.653.718,00	636.801,70	636.801,70	591.817,08	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.750.001,00	404.808,75	404.808,75	375.899,76	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	551.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	153.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	103.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escalar)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.041.610,45	1.041.610,45	967.716,84	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.041.610,45	1.041.610,45	967.716,84	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.041.610,45	1.041.610,45	967.716,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	781.988,08	1.041.610,45		1.041.610,45		93,24
16- PORCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAF EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	120.392,50	162.314,56	162.314,56	41.922,86	13,48	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)						
VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	621.428,79	344.687,77	0,00	0,00	344.687,77	344.687,77
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	603.164,08	344.687,77	0,00	0,00	344.687,77	344.687,77
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.264,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.324.028,17	1.066.690,91	984.437,69	584.067,95	158.053,82	
20.1- Educação Infantil	2.994.798,00	528.860,66	468.317,25	278.916,11	60.543,41	
20.2- Ensino Fundamental	1.806.035,84	289.893,52	235.693,24	154.031,95	54.200,32	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	96.676,00	4.451,92	4.451,92	3.595,52	0,00	
20.4- Educação Especial	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	702.119,00	152.589,03	120.320,47	83.862,71	32.268,56	
20.6- Transporte (Escalar)	872.283,33	76.914,54	65.873,01	51.983,28	11.041,53	
20.7- Outras	737.716,04	13.781,24	13.781,24	12.258,46	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.811.436,84	1.860.364,63	1.748.620,96	1.400.664,90	114.743,73	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.801.797,00	1.165.662,36	1.105.118,99	870.733,19	60.543,41	
21.1.1- Creche	6.801.797,00	1.165.662,36	1.105.118,99	870.733,19	60.543,41	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.009.639,84	694.702,27	640.501,95	529.931,71	54.200,32	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (e) + L20(d) (see)					908.437,09	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)					1.503.033,68	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A R\$9 - L18(g)					41.922,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL - L19.1(c)					344.687,77	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO - (L30.1.4) + (L30.2.6)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.024.260,94	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.087.632,89	2.024.260,94	24,48	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) + (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	275.745,28	4.107,39	219.776,59	0,00	55.968,69	
30.1- Exatadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.931,25	4.107,39	108.325,51	0,00	51.605,74	
30.2- Exatadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.898,35	0,00	41.898,35	0,00	0,00	
30.3- Exatadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	73.915,68	0,00	69.552,73	0,00	4.362,95	



REPÚBLICA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 4

10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção)	DIFERENÇA ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escalar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (a)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a)	RECEITAS EMPENHADAS E PAGAS EM PROCESSO (SEM DEBITOS, BANCOS, ETC.) (b)	DESPESAS EMPENHADAS E PAGAS EM PROCESSO (SEM DEBITOS, BANCOS, ETC.) (b)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	351.872,99	351.872,99	327.925,33	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.872,99	351.872,99	327.925,33	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	351.872,99	351.872,99	327.925,33	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		272.004,93	351.872,99	351.872,99		90,55
18 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF na Educação Infantil)		0,00	0,00	0,00		0,00
19 - MÍNIMO DE 10% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art. 212 - A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (c)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		272.004,93	351.872,99	351.872,99		90,55
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF na Educação Infantil)		0,00	0,00	0,00		0,00
17 - MÍNIMO DE 10% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10 % de Supéravit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a)	VALOR NÃO APLICADO (b)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (c)	VALOR NÃO APLICADO EXCETO EAO BANCOS PERMITIDO (d)	% NÃO APLICADO (e)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Bimestre	42.940,72	77.614,26	77.614,26	34.995,54	19,07	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Supéravit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPÉRAVIT RESERVA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	VALOR DE SUPÉRAVIT APLICADO AO EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PERÍODO QUADRIENSTRE (d)	VALOR TOTAL DO SUPÉRAVIT RESERVA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	VALOR DE SUPÉRAVIT RESERVA DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO BICÊNIO ANUAL (f)
19 - Total das Despesas custeadas com Supéravit do FUNDEB	218.546,48	131.707,36	46.034,99	0,00	0,00	15.217,32
20 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	203.649,11	49.355,97	46.034,99	0,00	0,00	3.329,98
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)	11.896,34	82.351,39	0,00	0,00	0,00	11.896,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	6.401.160,00	637.132,14	601.767,32	515.949,49	33.394,82	
20.1 - Educação Infantil	2.976.990,71	417.672,17	414.598,43	349.285,15	3.280,74	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	
20.2 - Ensino Fundamental	2.204.000,00	157.948,17	157.435,17	138.912,54	413,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	834.209,29	61.411,80	29.743,72	27.751,77	31.669,08	
20.7 - Outras	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.651.307,93	627.593,33	623.896,59	616.123,02	3.696,74
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.223.026,93	533.836,39	530.952,85	469.042,51	3.263,74
21.1.1 - Creche	1.643.964,66	266.415,41	254.954,10	212.401,20	1.851,31
21.1.2 - Pré-escola	1.533.986,05	177.351,61	176.054,41	150.597,18	697,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.428.280,97	393.756,94	393.343,94	357.080,91	413,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(a) ou (g)					601.767,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.032.759,64
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (gg)					34.695,54
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					3.320,88
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30, 1(a) + L30, 3(a))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.596.540,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 8				VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (a+b)	% APLICADO (a/b)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.336.265,81	1.596.540,44	29,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (a-c)	RP LIQUIDADOS (a-d)	RP PAGOS (a-b)	RP CANCELADOS (a-f)	SALDO FINAL (a-g) = (a-c) - (a-d) - (a-f)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.474,35	262,51	48.634,35	0,00	1.940,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.713,42	262,51	31.873,42	0,00	1.940,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.760,93	0,00	16.760,93	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação de MDE (VATAT + VMAF + VMAD)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		47.284,70
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		30.938,08
31.1.1 - Salário-Educação		30.465,87
31.1.2 - PODE		0,00
31.1.3 - FINE		0,00
31.1.4 - FINATE		0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	30.000,00	72,21
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	102.000,00	12.759,48
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.987,14

Página: 4 / 4					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM ACESSÓTIPOGRÁFICAS E OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	30.3.000,00	9.147,87	59.052,28	34.606,72	31.921,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	10.277,78	6.061,60	6.061,60	4.216,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	103.900,00	28.428,33	21.497,26	2.497,26	6.931,07
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	102.000,00	52.767,86	31.993,42	26.047,86	20.774,14

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 32)	9.174.016,89	1.126.513,79	1.059.227,58	924.516,50	67.286,21
33.1 - Despesas Correntes	9.015.016,89	1.126.513,79	1.059.227,58	924.516,50	67.286,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.070.696,89	863.155,93	863.155,93	798.940,41	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.944.320,00	263.357,86	196.071,65	125.576,09	67.286,21
33.2 - Despesa de Capital	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDES (a1)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a1)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	148.469,21	48.307,44
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (pagamentos)	434.880,02	30.465,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (pagamentos e restos a pagar)	390.721,26	53.300,19
37 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	192.627,98	25.463,12
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIAÇÃO (Saldo Bancário)	192.627,98	25.463,12

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

Página: 1 / 2		
ACRÉSCIMOS		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.882.486,23	5.269.647,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.731.000,00	188.743,13
IPU	140.000,00	8.190,24
ISS	130.000,00	26.838,88
ITBI	490.000,00	21.774,00
IRPF	900.000,00	122.501,84
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	7.479,07
Contribuições	200.000,00	35.074,10
Receita patrimonial	844.486,23	149.151,82
Aplicações Financeiras (II)	844.486,23	149.151,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências e comendas	31.878.000,00	4.894.328,68
Cota-Parte do FPM	19.176.800,00	3.182.561,48
Cota-Parte do ICMS	7.347.200,00	833.595,08
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	101.005,19
Cota-Parte do ITR	176.000,00	1.182,66
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	12.694,25
Transferências do FUNDEC	2.421.000,00	430.897,70
Outras transferências comendas	2.529.200,00	332.390,32
Demais receitas comendas	29.000,00	2.351,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.000,00	2.351,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) = (I) + (II) + (III)	33.838.000,00	5.120.495,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	153.998,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VI)	5.709.179,42	1.265.738,21
Operações de Crédito (VII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.000,00	0,00
Recursos de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Investimentos Permanentes (X)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.678.179,42	1.265.738,21
Convênios	1.164.200,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.513.979,42	1.265.738,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VI) - (VII) + (IX) + (X) + (XII)	5.709.179,42	1.265.738,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + (V) + (XIII) + (XIV)	39.547.179,42	6.386.234,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)	39.547.179,42	6.386.234,06

Até Fevereiro / 2026					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.487.016,84	4.622.146,70	4.307.345,91	3.832.915,74	161.594,83
Pessoal e encargos sociais	17.699.896,89	2.699.370,16	2.698.370,16	2.455.871,74	148.718,35
Juros e encargos da dívida (XX)	155.000,00	24.153,42	24.153,42	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.672.122,75	1.908.626,12	1.624.821,13	1.387.044,00	142.790,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XIX) = (XVIII) - (XX)	32.332.016,84	4.597.996,38	4.283.192,09	3.808.762,32	161.594,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)	7.049.757,82	2.037.105,82	1.143.346,40	1.143.346,40	0,00
Investimentos	6.778.757,82	2.037.105,82	70.236,00	70.236,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	270.000,00	44.110,40	44.110,40	44.110,40	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) = (XXII) - (XXIV) + (XXV) + (XXVI) + (XXVII)	6.778.757,82	2.037.105,82	70.236,00	70.236,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXIV) = (XXIII) + (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Até Fevereiro / 2026					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXVI) = (XX) + (XXI) + (XXII) + (XXIII) + (XXIV)	39.170.777,46	6.635.401,70	4.353.421,89	3.878.991,82	161.594,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVII) = (XX) + (XXI) + (XXII) + (XXIII) + (XXIV) + (XXIX)	39.170.777,46	6.635.401,70	4.353.421,89	3.878.991,82	161.594,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXIV) = (XXIII) + (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Até Fevereiro / 2026		Até Fevereiro / 2026
DESPESA PRIMÁRIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA PRIMÁRIA
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXVIII) = (XXVI) + (XXVII) + (XXIX)	39.170.777,46	6.635.401,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIX) = (XXVI) + (XXVII) + (XXIX) + (XXIV)	39.170.777,46	6.635.401,70
RESULTADO O PRIMÁRIO (COM RPPS) - Atividade da Linha (XXXV) = (XXVI) - (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV)		2.302.850,19
RESULTADO O PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Atividade da Linha (XXXVI) = (XXVI) - (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV)		2.302.850,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(1.470.159,30)
JUROS NOMINAIS		Até Fevereiro / 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVII)		30.270.517
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVIII)		0,00
RESULTADO O NOMINAL (SEM RPPS) - Atividade da Linha (XXXIX) = XXXV - (XXXVI) - XXXVII		2.302.850,19

Até Fevereiro / 2026		Até Fevereiro / 2026
ABATIMENTO DA LINHA	ABATIMENTO DA LINHA	ABATIMENTO DA LINHA
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Do 31/12/2025 (a)	Até Fevereiro / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXX)	2.805.647,72	2.738.383,91
DEDOÇÕES (XL)	14.273.980,49	16.141.944,85
Disponibilidade de Caixa	14.273.980,49	16.141.944,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.273.980,49	16.141.944,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	161.594,87	474.429,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	101.978,80	119.761,10
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXX) - (XL)	(11.468.932,70)	(13.403.960,84)
RESULTADO O NOMINAL (SEM RPPS) - Abatido da Linha (XLII) = (XLII) - (XLI)		1.936.628,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

Até Fevereiro / 2026		Até Fevereiro / 2026
ABATIMENTO DA LINHA	ABATIMENTO DA LINHA	ABATIMENTO DA LINHA
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Do 31/12/2025 (a)	Até Fevereiro / 2026 (b)
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIII) = (XLII) - (XLI)	312.834,84	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLIV) = (X)	0,00	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLV)	0,00	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI)	0,00	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLVIII)	0,00	0,00
RESULTADO O NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abatido da Linha (L) = (XLII) + (XLIII) - (XLV) - (XLVI) + (XLVII) + (XLVIII)		2.349.463,12
RESULTADO O PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abatido da Linha (LI) = (L) - (XXXVI) - XXXVII		1.948.712,95

Até Fevereiro / 2026		Até Fevereiro / 2026
ABATIMENTO DA LINHA	ABATIMENTO DA LINHA	ABATIMENTO DA LINHA
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Do 31/12/2025 (a)	Até Fevereiro / 2026 (b)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 2						
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (b - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (b/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.250.000,00	40.391.665,65	6.688.984,23	16,56	6.688.984,23	16,56
RECEITAS CORRENTES	34.682.000,00	34.682.486,23	5.423.346,02	15,64	5.423.346,02	15,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.731.000,00	1.731.000,00	188.743,13	10,90	188.743,13	10,90
IMPOSTOS	1.620.000,00	1.620.000,00	181.265,06	11,19	181.265,06	11,19
TAXAS	111.000,00	111.000,00	7.479,07	6,74	7.479,07	6,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	35.074,10	17,54	35.074,10	17,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	200.000,00	200.000,00	35.074,10	17,54	35.074,10	17,54
RECEITA PATRIMONIAL	844.000,00	844.486,23	302.790,17	35,85	302.790,17	35,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	844.000,00	844.486,23	302.790,17	35,85	302.790,17	35,85
DELEGACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	693,65	2,97	693,65	2,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	22.000,00	22.000,00	693,65	2,97	693,65	2,97
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.878.000,00	31.878.000,00	4.894.326,68	15,35	4.894.326,68	15,35
TRANSFERÊNCIAS À UNIAO E DE SUAS	21.627.800,00	21.627.800,00	3.951.105,80	18,42	3.951.105,80	18,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.875.200,00	7.875.200,00	955.919,02	12,14	955.919,02	12,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.375.000,00	2.375.000,00	387.301,86	16,31	387.301,86	16,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	1.698,29	24,26	1.698,29	24,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.000,00	7.000,00	1.698,29	24,26	1.698,29	24,26
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORADIAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.968.000,00	5.709.179,42	1.265.738,21	22,17	1.265.738,21	22,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.937.000,00	5.678.179,42	1.265.738,21	22,29	1.265.738,21	22,29
TRANSFERÊNCIAS À UNIAO E DE SUAS	3.250.000,00	3.250.000,00	288.798,79	8,88	288.798,79	8,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	287.000,00	2.428.179,42	976.979,42	40,24	976.979,42	40,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	38.250.000,00
Previsão Atualizada da Receita	40.391.695,65
Receitas Realizadas	6.688.984,23
Déficit Orçamentário	0,00

Entidades:
Município de São Manoel do Paraná